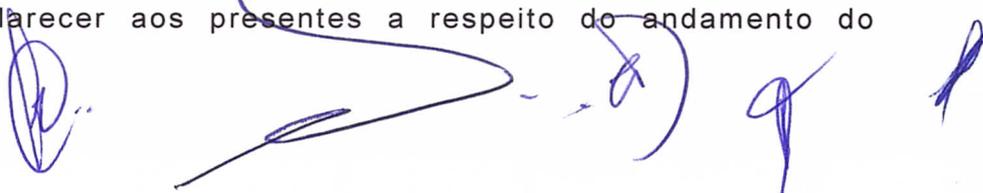
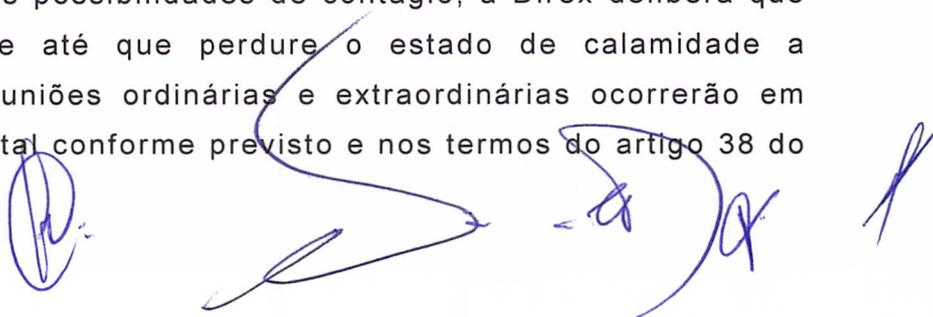


**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

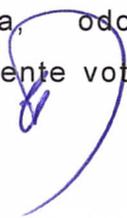
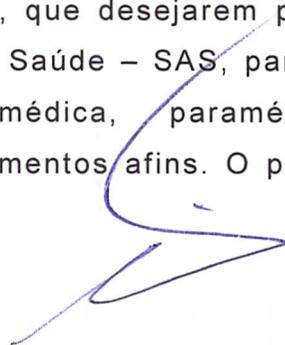
Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, às 15 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.449<sup>a</sup>** (milésima quadrigentésima quadragésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também pela Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), e para esclarecimentos o Sr. Marcelo Henrique Coelho, Chefe da Auditoria Interna (Audin) e o Sr. Ricardo Carvalho Gomes, Chefe da Corregedoria-Geral (Coger). Aberta a reunião o Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos **assuntos gerais: 1) Nota Técnica Coaud nº 18, de 16/12/2019** – O Sr. Guilherme trouxe para ciência e providência dos demais membros a Nota Técnica onde o Conselho de Auditoria – Coaud aponta diversos pontos de atenção sobre as demonstrações financeiras da Companhia, onde constam providências a serem tomadas pela Auditoria Interna, Diafi, Proge e Sucor. A Direx delibera por encaminhar a Nota Técnica Coaud 18, enviada por meio do Ofício Interno Ascon nº 53, de 06/03/2020 às áreas supracitadas para adoção das providências requeridas. **2) Relatório de Auditoria Especial CGU nº 00190.021911/2011-41-A** – O Sr. Marcelo Coelho, atendendo solicitação da Direx, compareceu à reunião para esclarecer aos presentes a respeito do andamento do



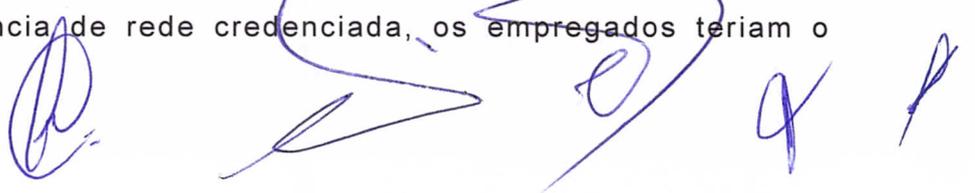
Relatório de Auditoria Especial CGU e informou que atualmente constam 03 recomendações em monitoramento pela CGU. A primeira solicita providências da Conab no sentido de capacitar os engenheiros do quadro em avaliação de imóveis, o que já foi providenciado, restando apenas comunicar à CGU. A segunda trata da adoção imediata de providências com vistas ao ressarcimento do valor pago indevidamente a título de Prêmios de PEP. Após realizado procedimento administrativo de cobrança sem sucesso, a Proge instaurou processo de cobrança judicial. E a terceira é referente a processos administrativos que tratam de apurações de condutas de arrematantes investigados. Consta nos autos o compromisso da Proge no sentido de manter a CGU informada tão logo tenha resposta do MPF. Por todo o exposto, o Sr. Marcelo informa que não há demandas a serem executadas atualmente pela Conab em relação ao relatório supracitado. **3) Videoconferência Coger** – O Sr. Ricardo Carvalho compareceu à reunião para esclarecer sobre o Ofício Interno nº16, de 18/03/2020, informou que se trata de pedido de autorização para realizar reunião virtual com os Superintendentes Regionais a ser marcada ainda no mês de abril/2020 com o fito de tratar acerca de alinhamento nos processos Apuratórios em curso e dos novos procedimentos adotados. A Direx deferiu o pleito da Coger, autorizando o andamento das tratativas junto às Regionais. **4) Força-tarefa para a Coger** – O Sr. Ricardo Carvalho prestou esclarecimentos a respeito do Ofício Interno Coger nº 17, de 18/03/2020, informou que se trata de pedido de apoio da Direx no sentido de verificar a possibilidade de disponibilizar empregados para compor a força de trabalho da Coger, mesmo que em caráter provisório, sem necessidade de transferência de lotação. A Direx delibera por analisar o pleito e caso identifique empregados com a expertise adequada e que seja possível a sua disponibilização encaminharão à Coger. **5) Reuniões presenciais/virtuais** – Tendo em vista a situação de calamidade pública de pandemia ocasionada pelo Coronavírus, e as restrições impostas no sentido de minimizar as possibilidades de contágio, a Direx delibera que a partir desta data e até que perdure o estado de calamidade a realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão em formato presencial/digital conforme previsto e nos termos do artigo 38 do



Estatuto Social da Conab (NOC 10.102). **6) Avaliações de imóveis** – O Sr. Costa Neto faz constar em Ata que todas as avaliações de preço mínimo de venda de imóveis serão encaminhadas ao BNDES, tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com aquela Instituição, como é o caso das avaliações constantes desta Ata por meio dos votos Diafi nº 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2020. Após os assuntos gerais passou-se à **deliberação dos votos: 7) Voto Digep nº 04/2020. Processo nº 21200.000524/2019-32.** O Sr. Cláudio Rangel prestou informações a respeito do processo que trata de alteração em edital de chamamento público e passou a leitura do voto Digep 04/2020: Alterações ao Edital de Chamamento Público N° 001/2019, publicado em 22/11/2019, referente à contratação de Instituições Especializadas na área da saúde, que desejarem prestar seus serviços junto ao Serviço de Assistência à Saúde – SAS, para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e procedimentos afins. Por ocasião da 1419ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2019, a Diretoria Executiva aprovou o Voto Digep nº 018/2019 (fls. 360/361), em concordância com as minutas-padrão de editais e contratos do Serviço de Assistência à Saúde – SAS. Em 19 de novembro de 2019, foi deliberado o Voto Digep nº 026/2019 (fls. 363/364), na 1432ª Direx, aprovando o Edital de Chamamento Público e autorizando a contratação de estabelecimentos de saúde e/ou associações médicas para a prestação de serviços de saúde especializados, por meio de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, destinada aos beneficiários do SAS na Matriz da Conab. Visando oferecer uma rede de serviços médico-hospitalares, odontológicos e afins, mais eficiente e de maior qualidade, além de atender às boas práticas do mercado, em 14 de janeiro de 2020, por meio do Voto Digep nº 001/2020, na 1440ª Direx, foi aprovado adendo ao Edital de Chamamento Público N° 001/2019, publicado em 22/11/2019, referente à contratação de Instituições Especializadas na área da saúde, que desejarem prestar seus serviços junto ao Serviço de Assistência à Saúde – SAS, para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e procedimentos afins. O presente voto tem por



objeto rever as minutas dos contratos das Associações Médicas e Cooperativas dos Anestesiologistas, bem como alterar o Edital no ponto da data de abertura para entrega documental, além da correção de contratos já celebrados, nos quais constava erro material expressando a utilização da tabela referencial CBHPM de 2008, a qual deve ser retificada para tabela indicada no Termo de Referência, qual seja a CBHPM 2010. A Gerência de Serviço de Assistência à Saúde (Gesas) realizou nova pesquisa de mercado junto às operadores de autogestão no âmbito de atuação do Distrito Federal (fls. 400/403), de modo a verificar o preço praticado atualmente junto à Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Distrito Federal - Coopanest, tendo em vista que a mesma não aceitou os valores propostos no Edital. Do resultado da pesquisa verifica-se que a média dos valores praticados pelas três autogestões mostrou-se superior a proposta da Coopanest em 2,68%. Se levarmos em consideração as propostas individuais, verifica-se que todas são superiores aos valores apresentados pela cooperativa e ao analisar o número de vidas, a carteira da Conab no âmbito do Distrito Federal corresponde a 38,23% dos beneficiários do E-VIDA-DF, 17,09% da carteira do BACEN-DF e 14,51% da carteira do PLAN-ASSISTE. Importa esclarecer que a ausência desses contratos pode ocasionar prejuízo significativo ao Corpo de Empregados da Companhia, uma vez que a Coopanest contempla praticamente a totalidade de todos os médicos anesthesiologistas no âmbito do Distrito Federal, o que induz invariavelmente aqueles que ainda não se incorporaram à respectiva Cooperativa Médica de Trabalho, a se transformarem em médicos cooperados. A Coopanest tem por objetivo prestar toda assistência cooperativista e administrativa, para o exercício de sua atividade e aprimoramento dos serviços médicos de anesthesiologia, por meio de contratos e convênios firmados com órgãos públicos, federais, municipais, estaduais, fundações, autarquias, caixas de assistência e entidades particulares, estando presente no DF e mais dezesseis Estados (PB, SP, MT, MG, AM, CE, PA, SE, RJ, ES, BA, PE, PR, TO, RN, RS). Lembramos, ainda, que conforme previsto no regulamento do Serviço de Assistência à Saúde – NOC 60.105/1993 e Acordo Coletivo de Trabalho vigente, na inexistência de rede credenciada, os empregados teriam o





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

133

direito de solicitar reembolso. Nesse modal, tanto a Conab quanto os seus beneficiários arcarão com valores de serviço na categoria "particular", acarretando custos mais elevados que o valor negociado em contrato, resultando, portanto, danos financeiros, não só a Companhia, mas, também, aos seus empregados. A partir da fl. 404 são carreados os novos modelos de contrato a serem firmados com as Associações Médicas e com a Cooperativa dos Anestesiologistas, casos peculiares e diferenciados, e à contracapa está juntada a nova minuta de Edital, com as novas datas da segunda convocação para entrega de documentos. A Procuradoria-Geral analisou e chancelou as alterações ora propostas ao edital de credenciamento, por meio da Nota Técnica Proge/Gelic FO nº 086/2020 (fls. 436/437 verso), que dispõe, em apertada síntese: que o Edital de Chamamento constante dos autos aborda apenas a alteração da data de entrega da documentação, o que foi ampliado e aumenta o interesse público e o atendimento da população que utiliza os serviços do SAS, o que amplia também a vantajosidade do procedimento; que os termos do Edital alterado cumprem os requisitos do RLC e aumenta a vantajosidade e economicidade para o SAS, melhorando os prazos e viabilizando maior amplitude de atendimento aos usuários do Sistema; que as minutas contratuais juntadas, das Cooperativas e da Associação Médica, não destoam das demais já analisadas; que as alterações negociadas possibilitam maior vantajosidade e atendimento ao interesse público, posto que não há opção para o SAS no território abarcado pelas mencionadas instituições; quanto ao erro material dos contratos já firmados outrora, destaca que o mesmo não caracteriza alteração contratual, mas mera correção, visto que no Termo de Referência as tabelas referenciais já estavam descritas da maneira correta. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC (NOC 10.901), Norma de Serviços de Assistência à Saúde (NOC 60.105). **Voto:** Diante do exposto, submetemos à apreciação do Colegiado as minutas dos contratos das Associações Médicas e Cooperativas dos Anestesiologistas, bem como a minuta de Edital de Chamamento Público nº 001/2019, referente à contratação de Instituições Especializadas na área da saúde, que desejarem se credenciar junto ao Serviço de Assistência à Saúde - SAS,



para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e procedimentos afins, com as alterações mencionadas no presente voto, sugerindo sua aprovação. **O voto foi aprovado por unanimidade. 8) Voto Dirab nº 025/2020. Processo Sureg/PB nº 21221.000141/2018-35.** O Sr. Cláudio Rangel, respondendo pela Dirab prestou esclarecimentos a respeito do serviço de braçagem a ser contratado no âmbito da Sureg/PB e passou a leitura do voto Dirab 025/2020: Contratação de empresa de braçagem para prestação de serviços nas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas à Superintendência Regional do Estado da Paraíba. Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras. O valor total anual estimado pela Sureg/PB é de R\$1.756.550,69 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) para contratação dos serviços a serem realizados nas Unidades Armazenadoras de João Pessoa, Monteiro, Patos e Campina Grande. Os procedimentos para realização da licitação tem amparo no artigo 22, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC). De acordo com os documentos constantes no processo acima referenciado, a Sureg/PB não logrou êxito na obtenção de mais de uma proposta de preço, em virtude da inexistência de outras empresas para a prestação da atividade de braçagem ou pela falta de interesse. Para tanto, para fim de autorização pela autoridade competente, a Sureg/PB apresentou justificativas técnicas para estimar o preço com apenas uma proposta, tendo a Prore/PB manifestado pela inexistência de empecilho jurídico para o prosseguimento do certame licitatório, com fulcro no artigo 191 do RLC e com base nas justificativas técnicas apresentadas (Parecer Prore/Sureg/PB GG 017/2020). Assim, em função do estabelecido no artigo 191 do RLC e no artigo 203, inciso III do parágrafo único do RLC, compete à Diretoria Executiva, neste caso, autorizar a estimativa de preços com apenas um orçamento e a deflagração do processo licitatório. Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – NOC 10.901. **Voto:** Diante do exposto, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria-Executiva autorizar a Sureg/PB deflagrar o processo licitatório para contratação de empresa de



braçagem para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos nas unidades armazenadoras do estado da Paraíba com apenas um orçamento para a estimativa de preços, conforme preceitua o artigo 191 do RLC. **O voto foi aprovado por unanimidade. 9) Voto Dipai nº 03/2020. Processo Supaf nº 21200.001304/2019-26.** O Sr. Costa Neto, respondendo pela Dipai prestou esclarecimentos a respeito da proposta de termo de execução descentralizada a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e passou a leitura do voto Dipai 03/2020: Proposta de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED Conab/MAPA 016/2019. A mudança de exercício provocou a alteração do código da ação orçamentária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de (20.606.2012.0001 para 20.606.1031.210V.0001), onde estavam previstos os recursos para repasse dos valores para a Conab, com vistas a execução dos eventos, objeto do TED supracitado. Para se efetivar o ajuste, fez-se o Aditivo 001 do TED 16/2019, para ser deliberado na Diretoria Executiva. Como a alteração é específica do código orçamentário, não se alterando objetivos ou outras questões constantes no documento original, entende-se que não se faz necessário parecer da Proge. Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016; Decreto nº 6.170, 25/07/2007. **Voto:** Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Executiva aprovar o Aditivo 001 do TED 16/2019. **O voto foi aprovado por unanimidade. 10) Voto Diafi nº 037/2020. Processos de Alienação de Imóveis da Sureg/MS nºs: 21213.000166/2019-19, 21213.000167/2019-63, 21213.000168/2019-16 - 21213.000169/2019-52.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação a proposta de valor mínimo de venda de três imóveis da Conab em Mato Grosso do Sul, conforme especificado abaixo e após esclarecimentos a respeito dos imóveis passou a leitura do voto Diafi nº 037/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, localizados no Estado do Mato Grosso do Sul, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 14/02/2020: Processo 21213.000166/2019-19 - Armazém Metálico localizado no município de Maracaju/MS, Processo nº 21213.000167/2019-63 - Armazém localizado no município de Rio



**Conab**

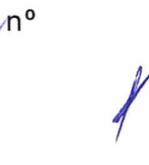
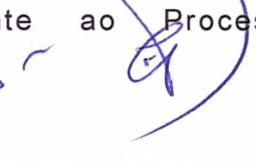
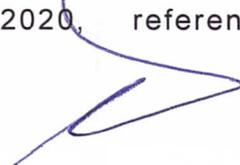
Companhia Nacional de Abastecimento

136

Brilhante/MS, Processo nº 21213.000168/2019-16 - Armazém localizado no município de São Gabriel do Oeste/MS e Processo nº 21213.000169/2019-52 - Armazém localizado no município de Sidrolândia/MS. Em 11 de junho de 2019, a Diretoria Executiva, na 1.409ª Direx, por meio dos Votos conjuntos Dirab nº 23/2019 e Diafi nº 39/2019, aprovou a desativação e a desafetação das Unidades Armazenadoras de Maracaju, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste e Sidrolândia, todas localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul e por intermédio da Resolução Consad nº 038, de 09 de agosto de 2019, os referidos imóveis foram incluídos no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Companhia. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Assim foi contratada a empresa Câmara de Valores Imobiliários – CVI, que em 14 de fevereiro de 2020, apresentou os Laudos de Avaliação a seguir: Processo nº **21213.000166/2019-19**, imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia MS 460, Km 2 – saída para Nioaque e Sidrolândia, em Maracaju/MS, classificado como imóvel urbano, constituído de armazém metálico, equipamentos (bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.) e benfeitorias diversas, erigido sobre um terreno de 46.978,00m<sup>2</sup>, avaliado por R\$2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais), Processo nº **21213.000167/2019-63**, imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia BR 163, Km 324,7 – saída para Campo Grande, em Rio Brilhante/MS, constituído de benfeitorias diversas, equipamentos (bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.), erigido sobre um terreno de 60.000,00m<sup>2</sup>, avaliado por R\$ 1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais), Processo nº **21213.000168/2019-16**, imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia BR 163, Km 610 – Zona Rural, em São Gabriel do Oeste/MS, próximo ao perímetro urbano, composto de armazém metálico, benfeitorias e equipamentos (bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.), construído em uma área de 60.000,00m<sup>2</sup>, avaliado por R\$3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil reais) e Processo nº **21213.000169/2019-52**, imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia MS 162, Km 6 - saída para Maracaju, Fazenda Nova,

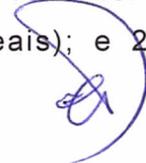
antiga São Bento em Sidrolândia/MS, classificado como imóvel urbano – zona especial de interesse industrial, composto de armazém metálico, benfeitorias diversas, equipamentos (bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.), construído em 80.007,00m<sup>2</sup>, avaliado por R\$2.694.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais). Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis – capítulo V. **Voto:** Propomos a aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 14/02/2020, conforme a seguir: **Processo 21213.000166/2019-19** - Armazém localizado no município de Maracaju/MS, fixado em R\$2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais). **Processo nº 21213.000167/2019-63** - Armazém localizado no município de Rio Brilhante/MS, fixado em R\$1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais). **Processo nº 21213.000168/2019-16** - Armazém localizado no município de São Gabriel do Oeste/MS, fixado em R\$3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil reais). **Processo nº 21213.000169/2019-52** - Armazém localizado no município de Sidrolândia/MS, fixado em R\$2.694.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais). **O voto foi aprovado por unanimidade.**

**11) Voto Diafi nº 038/2020. Processos de Alienação de Imóveis da Sureg/SP nºs: 21201.000003/2020-17 e 21201.000004/2020-53.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação a proposta de valor mínimo de venda de dois imóveis da Conab em São Paulo, conforme especificações abaixo e após esclarecimentos a respeito dos imóveis passou a leitura do voto Diafi 38/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação a seguir: 1º) emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 20/01/2020, referente ao Processo nº 21201.000003/2020-17 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Av. 58 A, nº 600 - Jardim América, Município de Rio Claro/SP; e 2º) emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em 31/01/2020, referente ao Processo nº

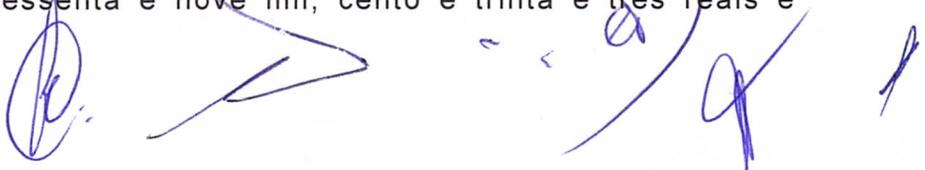


21201.000004/2020-53 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Av. Indianópolis, nº189 - Bairro Moema, Município de São Paulo/SP. Os dois imóveis pertencem ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, e estão no grupo “Imóveis Regularizados (Cedidos) – A serem retomados para alienação”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos referidos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto, a Sureg/SP contratou a Câmara de Valores Imobiliários – CVI e a Caixa Econômica Federal – CEF, para elaborarem os citados trabalhos. Conforme laudo de avaliação emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 20/01/2020: Processo nº 21201.000003/2020-17 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Av. 58 A, nº 600 - Jardim América, Município de Rio Claro/SP, trata-se de prédio com terreno com área total de 6.320,00 m<sup>2</sup> e área construída de 1.641,25 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$5.109.000,00 (cinco milhões, cento e nove mil reais). Conforme laudo de avaliação emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em 30/01/2020: Processo nº 21201.000004/2020-53 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Av. Indianópolis, nº189 - Bairro Moema, Município de São Paulo/SP, trata-se de uma casa, em um terreno com área total de 560,00 m<sup>2</sup> e área construída de 575,00 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$ 3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais). Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V.

**Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação a seguir: 1º) emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 20/01/2020, referente ao Processo nº 21201.000003/2020-17 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Av. 58 A, nº 600 - Jardim América, Município de Rio Claro/SP, trata-se de prédio com terreno com área total de 6.320,00 m<sup>2</sup> e área construída de 1.641,25 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$5.109.000,00 (cinco milhões, cento e nove mil reais); e 2º) emitido



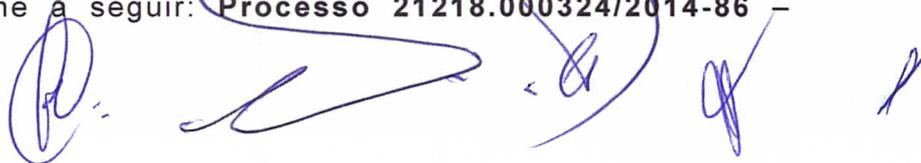
pela Caixa Econômica Federal – CEF, em 30/01/2020, referente ao Processo nº 21201.000004/2020-53 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Av. Indianópolis, nº189 - Bairro Moema, Município de São Paulo/SP, trata-se de uma casa, terreno com área total de 560,00 m<sup>2</sup> e área construída de 575,00 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais). **O voto foi aprovado por unanimidade. 12) Voto Diafi nº 39/2020. Processo Sureg/MG nº 21208.000238/2019-05.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o presente voto no qual solicita alteração nos termos de procedimento licitatório no âmbito da Sureg/MG e após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 39/2020: Alteração dos termos da autorização da Diretoria Executiva para deflagração de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância no âmbito da Superintendência Regional de Minas Gerais – Sureg/MG. Através do Voto Diafi nº 62/2019, a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância no âmbito da Superintendência Regional de Minas Gerais - Sureg/MG, contemplando a contratação de vigilância armada para a Sede e para as UAs de Uberaba e Uberlândia, ao custo estimado anual de R\$1.815.719,28 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), e a contratação de vigilância eletrônica para as demais 6 unidades (UAs de Campos Altos, Montes Claros, Passa Quatro, Perdões, São Sebastião do Paraíso e Varginha), ao custo estimado anual de R\$370.989,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e nove reais). No entanto, a Prore/MG emitiu a Nota Técnica Prore/Sureg/MG nº KB – 048/2019, a qual alerta que a eventual substituição da vigilância ostensiva armada por vigilância eletrônica poderia, em tese, servir de recusa para futuras indenizações decorrentes de sinistro. Em vista disso, o Sr. Superintendente Regional de MG, à fl. 288, opinou pelo prosseguimento da licitação para contratação de vigilância armada para todas as Unidades Armazenadoras que tenham estoque de produtos, e incluindo as UAs de Montes Claros, Perdões e Varginha. O valor estimado atualizado para a contratação pretendida perfazendo um montante anual de R\$3.269.133,96 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e





noventa e seis centavos). Para a apuração da estimativa do valor da contratação dos serviços de vigilância armada, foram observados os limites definidos pela Portaria SEGES do Ministério da Economia de 27/06/2019. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, no artigo 203, Parágrafo Único, Inc. III, a competência para autorizar a deflagração do procedimento licitatório para as compras e serviços, cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), é da Diretoria Executiva – Direx. Fundamentação legal: Art. 203, Parágrafo Único, Inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Diante do exposto, com o propósito de dar continuidade à prestação de serviços de vigilância para atender a Superintendência Regional de Minas Gerais, propomos a essa Diretoria Executiva alterando os termos de decisão proferida por meio do Voto Diafi nº 62/2019, autorizando a deflagração do processo licitatório pelo valor anual atualizado em R\$3.269.133,96 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos), contemplando a contratação de vigilância armada para a Sede da Sureg/MG e para as Unidades Armazenadoras de Uberaba, Uberlândia, Montes Claros, Perdões e Varginha. **O voto foi aprovado por unanimidade.** 13) **Voto Diafi nº 040/2020. Processos de Alienação de Imóveis da Sureg/AM nºs: 21218.000324/2014-86 e 21218.000430/2013-89.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação a proposta de valor mínimo de venda de dois imóveis da Conab no Amazonas e após esclarecimentos a respeito dos imóveis passou a leitura do voto Diafi 40/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, localizados no Estado do Amazonas, conforme laudos de avaliação emitidos pelo empregado Rafael de Jesus Silva Monteiro, Engenheiro Civil, CREA/RJ nº 2009145178/D, em 10/02/2020: **Processo 21218.000324/2014-86** – Armazém Convencional Metálico localizado no município de Manicoré/AM e em 20/01/2020: **Processo nº 21218.000430/2013-89** – Armazém Convencional Metálico localizado no município de Humaitá/AM. Em 09 de maio de 2019, a Diretoria Executiva, na 1.404ª Direx, por meio dos Votos conjuntos Dirab nº 16/2019 e Diafi nº 35/2019, aprovou a desafetação das Unidades Armazenadoras de

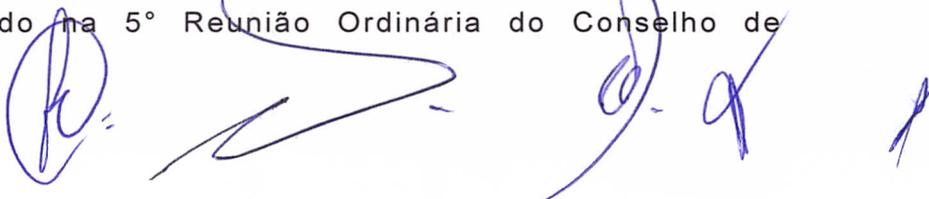
Manicoré e Humaitá, localizadas no Estado do Amazonas, pois os referidos imóveis estão incluídos no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Companhia. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto o empregado Rafael de Jesus Silva Monteiro, Engenheiro Civil, CREA/RJ nº 2009145178/D emitiu os laudos de avaliação, o primeiro em 10/02/2020, referente ao **Processo 21218.000324/2014-86** – Armazém Convencional Metálico de propriedade da Conab, localizado na Rua Major Santana, S/N – Santa Maria Domingos Mazzarello, município de Manicoré/AM, o imóvel constitui-se de terreno com área total de 80.000m<sup>2</sup>; sendo um armazém convencional metálico de 1.344m<sup>2</sup>, com capacidade estática para 3.000 toneladas; galpão de pré-estocagem; equipamentos para processamento e secagem de grãos; fornalha a lenha e edificações para apoio administrativo/operacional, avaliado em R\$495.287,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais), o segundo em 20/01/2020, referente ao Processo nº **21218.000430/2013-89**, imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia BR 319 Km 08 em Humaitá/AM, constituído de um terreno com área total de 64.000m<sup>2</sup>; sendo um armazém convencional metálico, com área construída de 1.344m<sup>2</sup> e capacidade estática para 3.000 toneladas; um armazém convencional em estrutura de concreto pré-moldado e fechamento em alvenaria de 1.000m<sup>2</sup> de área e capacidade estática de 2.500 toneladas e edificações para o apoio administrativo/operacional, avaliado por R\$838.437,97 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e NOC 60.208 - Alienação de Bens Imóveis – capítulo V. **Voto:** Propomos a aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pelo empregado Rafael de Jesus Silva Monteiro, Engenheiro Civil, CREA/RJ nº 2009145178/D, conforme a seguir: **Processo 21218.000324/2014-86** –



Armazém Convencional Metálico localizado no município de Manicoré/AM, fixado em R\$495.287,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais) e **Processo nº 21218.000430/2013-89** – Armazém Convencional Metálico localizado no município de Humaitá/AM, fixado em R\$838.437,97 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade. 14) Voto Diafi nº 041/2020. Processos de Alienação de Imóveis da Sureg/MS nºs: 21213.000171/2019-21 e 21213.000004/2020-14.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação a proposta de valor mínimo de venda de mais dois imóveis da Conab em Mato Grosso do Sul, após esclarecimentos a respeito dos imóveis passou a leitura do voto Diafi 41/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a seguir: 1º) em 27/02/2020, referente ao Processo nº 21213.000171/2019-21 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Dom Aquino, nº 2.383, Centro, Município de Campo Grande/MS; e 2º) em 28/02/2020, referente ao Processo nº 21213.000004/2020-14 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Alan Boa Ventura, nº 141, Vila Eliane, Município de Campo Grande/MS. Os dois imóveis pertencem ao Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5º Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, e estão no grupo “Imóveis Regularizados – Venda Imediata”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos referidos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto, a Sureg/MS contratou a Câmara de Valores Imobiliários – CVI para elaborar os citados trabalhos. Conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a seguir: 1º) em 27/02/2020, referente ao Processo nº 21213.000171/2019-21 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Dom Aquino, nº 2.383, Centro, Município de Campo Grande/MS, trata-se de terreno com área total de 600,00 m<sup>2</sup> e área construída de 412,65 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais); 2º) em 28/02/2020, referente ao Processo nº



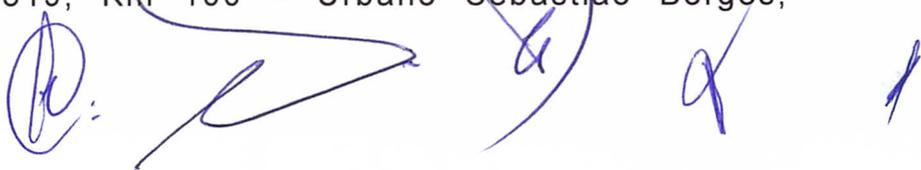
21213.000004/2020-14 - imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Alan Boa Ventura, nº 141, Vila Eliane, Município de Campo Grande/MS, trata-se de um armazém convencional, em um terreno com área total de 15.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 3.296,258 m<sup>2</sup>, com o valor fixado em R\$1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais). Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a seguir: 1º) em 27/02/2020, referente ao Processo nº 21213.000171/2019-21 - imóvel localizado na Rua Dom Aquino, nº 2.383, Centro, Município de Campo Grande/MS, trata-se de terreno com área total de 600,00 m<sup>2</sup> e área construída de 412,65 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais); 2º) em 28/02/2020, referente ao Processo nº 21213.000004/2020-14 - imóvel localizado na Rua Alan Boa Ventura, nº 141, Vila Eliane, Município de Campo Grande/MS, trata-se de um armazém convencional, em um terreno com área total de 15.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 3.296,258 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais). **O voto foi aprovado por unanimidade. 15) Voto Diafi nº 042/2020. Processo de Alienação de Imóveis da Sureg/RS nº: 21206.000565/2019-79.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação a proposta de valor mínimo de venda de um imóvel da Conab no Rio Grande do Sul e após esclarecimentos a respeito do imóvel passou a leitura do voto Diafi 42/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido pelo Engenheiro Civil Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves, empregado da Conab, em 10/02/2020, referente ao imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Félix da Cunha, nº 450, Apartamento 101, Edifício Obregon, Município de São Borja/RS. O imóvel pertence ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de



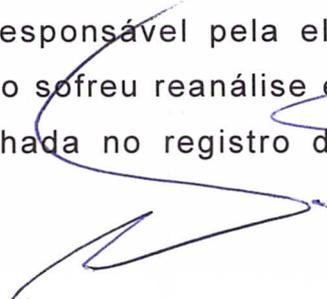
Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, e está no grupo “Imóveis Regularizados – Venda Imediata”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos referidos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis emitido pelo Engenheiro Civil Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves, empregado da Conab, em 10/02/2020, referente ao imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Félix da Cunha, nº 450, Apartamento 101, Edifício Obregon, Município de São Borja/RS. Trata-se de apartamento com 100,00 m<sup>2</sup> de área privativa, adquirido pela Companhia na arrematação de processo em execução, o valor foi fixado em R\$133.403,25 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V.

**Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido pelo Engenheiro Civil Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves, empregado da Conab, em 10/02/2020, referente ao imóvel localizado na Rua Félix da Cunha, nº 450, Apartamento 101, Edifício Obregon, Município de São Borja/RS, trata-se de apartamento com 100,00 m<sup>2</sup> de área privativa, o valor foi fixado em R\$133.403,25 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade.**

**16) Voto Diafi nº 043/2020. Processo Sureg/AM nº 21218.000447/2011-74-63.** Proposta de aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab situado na BR 319 KM 100 –Urbano Sebastião Borges, Careiro/AM fixado em R\$ 719.116,66 (setecentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) com base no Laudo de Avaliação expedido pelo engenheiro da Conab Rafael de Jesus Silva Monteiro. Imóvel de propriedade da Conab, localizado às margens da BR 319, Km 100 – Urbano Sebastião Borges,



Município de Careiro/AM. Foi originalmente doado pela Prefeitura à Companhia, recebido em 1981, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Careiro, matrícula nº R-01-982. Conforme Parecer Técnico de Avaliação, às fls. 199/216, o imóvel constitui-se de terreno com área total de 80.000m<sup>2</sup> (sendo 23.000m<sup>2</sup> ocupados irregularmente); armazém convencional metálico de 1.344,00m<sup>2</sup>, com capacidade estática para 3.000 toneladas; galpão de pré-estocagem; equipamentos para processamento e secagem de grãos; fornalha à lenha e edificações para apoio administrativo/operacional. O imóvel está cedido desde 1990 à Prefeitura, entretanto, o último Instrumento de Cessão de Uso celebrado entre as partes foi em 01/11/2007, estando o imóvel com contrato de cessão vencido desde novembro/2009. A estrutura vem sendo utilizada pelos órgãos públicos do Município e do Estado, desonerando, dessa forma, a Conab de custos com vigilância, água, energia, IPTU e manutenções. O imóvel pertence ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab, aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, está no grupo "Regularizados – Venda imediata". Diante da necessidade de avaliar o bem para promover a licitação, o Empregado da Companhia, Rafael de Jesus Silva Monteiro, lotado na Sureg/AM elaborou Parecer Técnico de Avaliação para fixação do valor de mercado, com versão final às fls. 199/216. Conforme se observa no laudo de avaliação, datado em 28/01/2020, o valor de mercado do imóvel, incluindo a área total do terreno e as benfeitorias, é de R\$ 719.116,66, sendo classificado como de baixa liquidez, conforme verso da fl. 199. Uma vez que na primeira versão da avaliação, às fls. 168/191, considerou-se apenas a área livre de invasões (57.000m<sup>2</sup>), ressaltamos que, conforme despacho do Engenheiro responsável pela elaboração do referido documento, à fl.217, o laudo sofreu reanálise em que se considerou a totalidade da área detalhada no registro do imóvel (80.000m<sup>2</sup>),





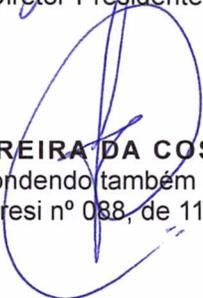
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

146

atualizando ainda dados de mercado, visando melhor fundamentação. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43 e Normas da Organização Código 60.208 – capítulo V. **Voto:** Diante do exposto, propomos a fixação do preço mínimo de venda do imóvel da Conab situado Conab situado na BR 319 KM 100 – Urbano Sebastião Borges, Careiro/AM, fixado em R\$ 719.116,66 (setecentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) com base no Laudo de Avaliação expedido pelo engenheiro da Conab Rafael de Jesus Silva Monteiro. **O voto foi retirado de pauta.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

  
**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**  
Diretor-Presidente

  
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
DIAFI, respondendo também pela DIPAI,  
Portaria Presi nº 088, de 11/03/2020

  
**CLAUDIO RANGEL PINHEIRO**  
DIGEP, respondendo também pela DIRAB,  
Portaria Presi nº 087, de 11/03/2020

  
**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário